

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 3/2018

Dispõe sobre as regras para prorrogação de defesa do discente de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional de Conhecimento (PPGMCC) da Ufal.

O Colegiado do PPGMCC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

- Art 1. Poderá solicitar prorrogação de prazo para obtenção do grau de mestre o discente que tiver todos os créditos concluídos e ter sua qualificação previamente aprovada.
- Art 2. A solicitação de prorrogação deverá ser submetida ao Colegiado até 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente para a obtenção do grau de mestre.
- § 1º A solicitação deverá ser acompanhada de um relatório de progresso e de um documento demonstrativo do estágio atual do trabalho e um parecer favorável do orientador do discente solicitante.
- § 2º O relatório de progresso deverá conter um histórico da vida acadêmica do aluno no curso respectivo, uma descrição da situação atual do trabalho do aluno, uma justificativa para o adiamento e um plano de trabalho detalhado para a conclusão da dissertação, o qual deverá incluir um cronograma de atividades a executar.
- § 3º Outros documentos poderão ser anexados ao processo, a critério do solicitante, sendo recomendável a versão preliminar da dissertação.
- Art 3. A prorrogação poderá ser admitida, em caráter excepcional, por um período máximo de um semestre seletivo, a contar da data de conclusão do segundo ano.
- Art 4. Uma prorrogação posterior, ainda em caráter excepcional, pelo mesmo período, poderá ser solicitada nos mesmos termos estabelecidos nesta resolução, dentro dos prazos constantes do Regulamento do Curso.

Maceió, 23 de agosto de 2018


Prof. Dr. Heitor Soares Ramos Filho

Coordenador do Programa de Modelagem Computacional de Conhecimento – PPGMCC – Ufal